

**ATO Nº 087/2015**

Altera o Ato nº 121, de 10 de dezembro de 2012, que regulamenta a concessão de diárias no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 51, de 2 de janeiro de 2008, e considerando a necessidade de adequar o gerenciamento da concessão das diárias dos integrantes deste Ministério Público Estadual, regulamentada pelo Ato nº 121, de 10 de dezembro de 2012;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O *caput* do art. 4º do Ato nº 121, de 10 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º O requerimento de diárias será, obrigatoriamente, por meio do sistema eletrônico, dirigido, exclusivamente, ao Procurador-Geral de Justiça, com até 15 (quinze) dias antes do efetivo deslocamento”.**

**Art. 2º** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

**PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, em Palmas, 29 de julho de 2015.

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça